



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

**Esclarecimento nº 02
Concorrência Eletrônica nº 34/2026**

Esclarecemos para os devidos fins de direito, que:

Em atenção ao item "b" e ao item "c" da Qualificação Técnica do Edital, esclarece-se que o profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá apresentar registro e situação regular perante o respectivo Conselho Profissional, bem como comprovar vínculo com a empresa licitante na forma prevista no item "c" do edital.

Assim, para fins de habilitação, será considerada atendida a exigência mediante comprovação de que o profissional integra o quadro da empresa na condição de empregado, sócio, diretor ou mediante contrato de prestação de serviços, nos termos expressamente previstos no edital.

Esclarece-se, ainda, que não é exigido que o Engenheiro de Segurança do Trabalho conste como responsável técnico ou integrante do quadro técnico registrado na certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, sendo suficiente a comprovação de sua regularidade profissional e do vínculo com a licitante, conforme disposto nos itens "b" e "c" do edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

**Eduarda Silveira da Maia
Pregoeiro**